



SIMPAR S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 07.415.333/0001-20

NIRE 35.300.323.416

FATO RELEVANTE

A SIMPAR S.A. ("Companhia"), sociedade anônima de capital aberto, em cumprimento com o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou programa de recompra de ações de emissão da Companhia ("Programa"), que terá as seguintes características e condições:

- (i) Objetivo: O Programa tem por objetivo a maximização de valor ao acionista, sem redução do capital social, sendo as ações adquiridas utilizadas para manutenção em tesouraria, cancelamento, alienação e/ou para atender as obrigações assumidas pela Companhia perante os beneficiários dos planos de remuneração baseados em ações.
- (ii) Quantidade de ações em circulação no mercado e quantidade de ações a serem adquiridas: No âmbito do Programa, a Companhia poderá adquirir até 3.915.171 (três milhões, novecentos e quinze mil e cento e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de sua própria emissão, representativas de aproximadamente 6,33% (seis vírgula trinta e três por cento) do total de ações da Companhia em circulação no mercado, respeitando, a manutenção de um percentual mínimo de ações em circulação de 25% (vinte e cinco por cento), conforme exigido pelo Regulamento do Novo Mercado, sendo certo que a efetiva recompra do número total de ações aprovado no âmbito do Programa dependerá, dentre outros aspectos, do saldo das reservas disponíveis, de modo a atender aos limites previstos nos artigos 7º e 8º da Instrução CVM nº 567/2015 e demais normas aplicáveis.
- (iii) Prazo do Programa: O Programa terá prazo de duração de 18 (dezoito) meses, com início em 21 de setembro de 2020 e término em 20 de março de 2022.
- (iv) Recursos para o Programa: As operações de compra das ações nos termos do Programa serão suportadas pelo montante global das reservas de lucro e de capital disponíveis (exceto aquelas indicadas nas alíneas no inciso I do §1º, do art. 7º da Instrução CVM nº 567/2015) constantes das últimas demonstrações financeiras da Companhia divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da propriedade das ações de sua emissão, podendo ser anuais ou informações financeiras intermediárias, observado o disposto na Instrução CVM nº 567/2015.
- (v) Corretoras que atuarão como intermediárias: A aquisição de ações no âmbito do Programa será realizada através de uma ou mais das seguintes corretoras:

BRABESCO S/A CTVM
Av. Paulista, 1450 – 7º andar
01310-100 - São Paulo - SP
CNPJ: 61.855.045/0001-32

XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A
Av. Afrânio de Melo Franco, 290 - sala 708
22430-060 – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ: 02.332.886/0001-04

SANTANDER CCVM S/A
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, 2235 - parte - 24º andar
04543-011 - São Paulo - SP
CNPJ: 51.014.223/0001-49

BTG PACTUAL CTVM S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - 14º andar, Edifício Pátio Malzoni
04538-133 – São Paulo - SP
CNPJ: 43.815.158/0001-22

São Paulo, 21 de setembro de 2020.

Denys Marc Ferrez

Diretor Vice-Presidente Executivo de Finanças
Corporativo e Diretor de Relações com
Investidores